



**PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR**

PROCESSO Nº: **058/2019**

DENUNCIANTE: **PROCURADOR DE JUSTIÇA AUXILIAR DO TJDF-PB**

DENUNCIADOS: **DENIS MACEDO DE MIRANDA, EGON HENRIQUE GOMES VARJÃO E ATLÉTICO CAJAZEIRENSE DE DESPORTO**

AUDITOR RELATOR: **JOSÉ AUGUSTO DA SILVA NOBRE NETO**

**RELATÓRIO**

Trata-se de denúncia oferecida pelo Procuradoria de Justiça Desportiva em face dos atletas DENIS MACEDO DE MIRANDA, por infração ao disposto no artigo 254 do CBJD, EGON HENRIQUE GOMES VARJÃO, por infração ao disposto no artigo 258 do CBJD e contra o ATLÉTICO CAJAZEIRENSE DE DESPORTO, por infração ao disposto no 220-A, também do CBJD, em partida válida pelo Campeonato Paraibano de Futebol Masculino, realizada em dia 31 de março de 2019, às 16:00h no Estádio “Amigão”, na cidade de Campina Grande -PB.

Em síntese, a denúncia relata que o primeiro denunciado teria cometido falta violenta em atleta da equipe adversária; o segundo denunciado, por sua vez, teria agredido um dos gandulas. Por fim, o terceiro denunciado responde por não ter informado ao atleta da existência do presente feito para fins de oferecimento de defesa, após o mesmo ter seu contrato rescindido.

Com isso a d. Procuradoria pede o recebimento da denúncia e a punição dos denunciados.

O processo foi anulado por cerceamento do direito de defesa.

Foi formulado pedido de adiamento pelo d. Advogado do ATLÉTICO CAJAZEIRENSE DE DESPORTO, que foi deferido.

**EIS O BREVE RELATÓRIO.**

**VOTO**



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DA PARAÍBA

Estando o pedido de adiamento fundamentado e acompanhado da comprovação necessária da impossibilidade de comparecimento do advogado, DEFIRO o pedido.

É como voto.

João Pessoa, 24 de agosto de 2020.

**JOSÉ AUGUSTO DA SILVA NOBRE NETO**

**Auditor TJDF-PB**

**Primeira Comissão Disciplinar**

PROCESSO Nº: **058/2019**

DENUNCIANTE: **PROCURADOR DE JUSTIÇA AUXILIAR DO TJDF-PB**

DENUNCIADOS: **DENIS MACEDO DE MIRANDA, EGON HENRIQUE GOMES VARJÃO E ATLÉTICO CAJAZEIRENSE DE DESPORTO**

AUDITOR RELATOR: **JOSÉ AUGUSTO DA SILVA NOBRE NETO**

### **ACORDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os auditores da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal Desportivo do Futebol da Paraíba (TJDF-PB), por **UNANIMIDADE DE VOTOS**, em **deferir o pedido de adiamento formulado**.

João Pessoa, 24 de agosto de 2020.

**JOSÉ AUGUSTO DA SILVA NOBRE NETO**

**Auditor TJDF-PB**

**Primeira Comissão Disciplinar**